



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

Aprovado em Unanidade Discussão por Unanidade votos.

SALA DAS SESSÕES

Em 14 de 04 de 2026

Presidente
Jamile da Silva Queiroz
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES

REQUERIMENTO Nº 008/2026

Exma. Sra. Jamile da Silva Queiroz

MD: Presidente da Câmara Municipal de Brejões/BA

Eu, **Gilmara Barbosa dos Santos**, vereadora deste Município no uso das atribuições conferidas pelo artigo 123 do Regimento Interno, requeiro do Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para o cumprimento da Lei Federal nº 15.249, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre a instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público.

Requer ainda:

1. A elaboração de um plano municipal para implementação gradual das medidas previstas na referida Lei;
2. A instalação de pranchas de comunicação com pictogramas em locais públicos, como praças, unidades de saúde, escolas, CRAS e demais espaços de atendimento à população;
3. A capacitação dos profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para utilização dos sistemas de comunicação aumentativa e alternativa;
4. A inclusão dessas ações no planejamento orçamentário do município, respeitando a disponibilidade financeira.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 15.249/2025 representa um importante avanço na promoção da acessibilidade e inclusão das pessoas com necessidades complexas de comunicação, garantindo-lhes o direito fundamental de acesso à informação, à comunicação e aos serviços públicos.

Rua Senador Galvão, nº 19, Centro, Brejões, Bahia, CEP: 45.325-000
(75)3654-2188 – e-mail: camarabrejoes@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

Muitas pessoas, especialmente aquelas com deficiência intelectual, transtornos do espectro autista, paralisia cerebral ou outras condições, enfrentam grandes dificuldades para se comunicar de forma convencional. A ausência de mecanismos adequados acaba por gerar exclusão, isolamento e, muitas vezes, a negação de direitos básicos.

A implementação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa, por meio de pranchas com pictogramas de baixa tecnologia, é uma medida simples, de baixo custo e altamente eficaz, que pode transformar a forma como essas pessoas interagem com os serviços públicos e com a sociedade.

Além disso, a referida Lei também prevê a capacitação dos profissionais, o que contribui diretamente para um atendimento mais humanizado, inclusivo e eficiente.

É fundamental que o município de Brejões avance nessa pauta, garantindo que nenhum cidadão seja deixado para trás por barreiras na comunicação. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da gestão pública com a inclusão, o respeito às diferenças e a promoção da dignidade humana.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejões, 13 de abril de 2026


Gilmara Barbosa dos Santos
Vereadora

Rua Senador Galvão, nº 19, Centro, Brejões, Bahia, CEP: 45.325-000
(75)3654-2188 – e-mail: camarabrejoes@gmail.com